



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017 de 04 de janeiro de 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**  
**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**SIDNEI GHISOLFI**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 18 de Abril de 2017**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.583/2014, de 13 de maio de 2014 e alterações subsequentes, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

**1.2 -** A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.583/2014, de 13 de maio de 2014 e sua alteração.

**1.3 -** Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados **até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 18 de Abril de 2017**, no **Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e serão **abertos** no dia **18 de Abril de 2017**, **após as 09:00 (nove) horas**.

**1.4 -** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-



se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

**1.5** - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia e demais anexos e modelos.

**1.6** - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

## **2 - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real de uso de barracão industrial, com área construída de 507,70 m<sup>2</sup>, localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m<sup>2</sup>.

**2.2** - O prazo da concessão é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal 2583/2014 e sua alteração.

**2.3** - A concessão abrangerá o terreno com área de 2.388,67 m<sup>2</sup> e o barracão industrial de 507,70 m<sup>2</sup> construído sobre o mesmo, com os limites e confrontações descritos na Matrícula 16.058/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de atividade industrial, cumprindo-se as obrigações das Leis Municipais nº 2.583/2014 e sua alteração, 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

## **4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL**

### **4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

**4.1.1** - Poderá se habilitar na concessão do direito real de uso do barracão industrial, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos Leis Municipais nº 2.583/2014 e sua alteração, 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**I** - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Barracão dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

**II** - Gerar, no mínimo, 5 (cinco) empregos e se comprometer a gerar mais 05 (cinco), 1 (um) ano após a concessão;

**III** - Utilizar apenas o barracão para os fins previstos no contrato de concessão;

**IV** - Manter as características originais do bem concedido;

**V** - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

**VI** - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

**VII** - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

**VIII** - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza do barracão industrial que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

**IX** - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

**X** - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007 e alterações e Lei Municipal nº 2583/2014 e sua alteração;

**XI** - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013;

**4.1.2** Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

**4.1.3** - Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no barracão industrial ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

**4.1.4** - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do barracão industrial sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

**4.1.5** - A exploração do Barracão Industrial implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

**4.1.6** - A exploração industrial do barracão se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

**4.1.7** - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**4.1.8** - Ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**5.1** – Os invólucros “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 18 de Abril de 2017.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**OBJETO: OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 18 de Abril de 2017.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.



## **6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.0- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:**

### **6.1 – Da Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.2 – Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

### **6.3 – Da Qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**b)** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

**c)** **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

c.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

c.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6.4 – Das Declarações:**

**a)** declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

**b)** Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (**Anexo IX**).

**c)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo X**).

**d)** **Declaração** atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.

**e)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;

**f)** **Declaração de responsabilidade pela instalação de energia elétrica, conforme Modelo**



constante do Anexo VII;

g) Declaração de ciência da situação do Imóvel, conforme Modelo constante do Anexo VIII;

h) Declaração de geração de número mínimo de empregados, conforme Modelo constante do Anexo XVI;

#### 6.5 - Da Visita técnica:

a) A empresa licitante deverá apresentar **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a instalação da empresa relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo XI.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 17/04/2017** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Euclides ou Douglas.

6.6 - O **TERMO DE RENÚNCIA (Anexo V)**, poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

**6.7 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo X, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90



(noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

**6.6** - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

**6.7** - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**6.8** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**6.9** - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

**6.10** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.0** – O **Envelope nº. 02** deverá conter a **PROPOSTA** da Empresa, conforme modelo do **ANEXO II**. (O item 02 do referido anexo traz um exemplo para cálculo do campo “Salário Médio Ponderado”).

**7.1** – A empresa deverá informar as atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE’s e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias.

**7.2** – A planilha preenchida contendo a PROPOSTA deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante.

**7.3** – A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:

**TABELA 1**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
<b>Empregabilidade</b> (em número de empregos diretos gerados).	<b>5 a 6</b>	<b>2</b>	<b>50</b>
	<b>7 a 8</b>	<b>4</b>	
	<b>9 a 10</b>	<b>6</b>	
	<b>11 a 15</b>	<b>8</b>	
	<b>Acima de 15</b>	<b>10</b>	
<b>Faturamento Mensal</b> (em R\$, considerando o faturamento médio mensal do exercício de 2017).	<b>50.000 a 100.000</b>	<b>2</b>	<b>25</b>
	<b>100.001 a 150.000</b>	<b>4</b>	
	<b>150.001 a 220.000</b>	<b>6</b>	
	<b>220.001 a 400.000</b>	<b>8</b>	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

	<b>Acima de 400.000</b>	<b>10</b>	
<b>Salário Médio</b> (em R\$).	<b>937,00 a 1.050,00</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
	<b>1.050,01 a 1.210,00</b>	<b>4</b>	
	<b>1.210,01 a 1.450,00</b>	<b>6</b>	
	<b>1.450,01 a 1.750,00</b>	<b>8</b>	
	<b>Acima de 1.750,00</b>	<b>10</b>	
<b>Impacto Ambiental</b> (conforme estabelecido pela Resolução 88 do CEMA, de 27 de agosto de 2013).	<b>Alto</b>	<b>2,5</b>	<b>10</b>
	<b>Médio</b>	<b>5</b>	
	<b>Baixo</b>	<b>7,5</b>	
<b>Prazo de Instalação</b> (prazo previsto para início das obras de instalação).	<b>Entre 61 e 90 dias</b>	<b>2,5</b>	<b>5</b>
	<b>Entre 46 e 60 dias</b>	<b>5</b>	
	<b>Entre 31 e 45 dias</b>	<b>7,5</b>	
	<b>Em até 30 dias</b>	<b>10</b>	

Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

**7.3.1 – Os critérios terão os seguintes pesos:**

- I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;
- II. O valor do faturamento mensal, com peso 25;
- III. O valor do salário médio, com peso 20;
- IV. O impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 10;
- V. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5.

**7.3.2 – Critério Empregabilidade:**

Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 5. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	De 5 a 6 empregos
Pontuação II	De 7 a 8 empregos
Pontuação III	De 9 a 10 empregos
Pontuação IV	De 11 a 15 empregos
Pontuação V	Acima de 15 empregos

**7.3.3 – Critério Remuneração:**

Este critério será avaliado mediante análise do valor médio dos salários, ponderados pelo número de funcionários, em cada valor de remuneração.

Pontuação I	De 937,00 a 1.050,00
Pontuação II	De 1.050,01 a 1.210,00
Pontuação III	De 1.210,01 a 1.450,00
Pontuação IV	De 1.450,01 a 1.750,00
Pontuação V	Acima de 1.750,00

**7.3.4 – Critério Faturamento:**

Este critério será avaliado mediante a proposta de análise do faturamento médio mensal. Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:



Pontuação I	De 50.000 a 100.000
Pontuação II	De 100.001 a 150.000
Pontuação III	De 150.001 a 220.000
Pontuação IV	De 220.001 a 400.000
Pontuação V	Acima de 400.000

**7.3.5 – Critério Impacto Ambiental:**

Este critério será avaliado mediante análise do empreendimento proposto e seu enquadramento na Resolução CEMA nº 88, de 27 de agosto de 2013, que estabelece critérios, procedimentos e tipologia para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local. O empreendimento será classificado levando em consideração todas as suas atividades, e sua classificação geral será a mesma de sua atividade com maior potencial poluidor. Este critério será pontuado em três níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	ALTO impacto ambiental
Pontuação II	MÉDIO impacto ambiental
Pontuação III	BAIXO impacto ambiental

**7.3.6 – Critério Prazo para Instalação:**

Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

Pontuação I	Entre 61 e 90 dias
Pontuação II	Entre 46 e 60 dias
Pontuação III	Entre 31 e 45 dias
Pontuação IV	Em até 30 dias

**7.4 – O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:**

Os critérios de Empregabilidade, Faturamento, Salário Médio, Impacto Ambiental e Prazo de Instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

**7.5 – Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:**

- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior valor do faturamento;
- 3º) Maior valor da remuneração;
- 4º) Menor impacto ambiental;
- 5º) Menor prazo de instalação.

**7.5.1 – Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.**

**7.6 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.**

**7.7 – As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.**



**7.8** - Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

**7.9** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”**

**8.1** - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

**8.2** - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

**8.3** - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**8.4** - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

**8.5** - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**8.6** - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.7** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.8** - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

**8.9** - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

**8.10** - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

**8.11** - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.



## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

**9.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 7.5 e subitem 7.5.1, deste edital.

**9.3** - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

**10.1.1** - No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

**10.2** - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2** - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 2.2.

**11.3** - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **12 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

**12.1** - Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;

**II** - Advertência;

**III** - Cancelamento do incentivo;

**IV** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;



V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**12.2** – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

**I** – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;

**II** – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;

**III** – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

**12.3** – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.4** – Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

**12.5** – No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

### **13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XIV) constante no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1310569028.doc](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569028.doc).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XV) constante no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1310569073.doc](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569073.doc)

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

**14.2** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**14.3** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**14.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

**14.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** - Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 90 dias para devolver o imóvel ao município.

**14.7** - A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

**14.8** - É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

**14.8.1** - A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

**14.9** - As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

**14.10** - A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

**14.10.1** - Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para que tenha a sua anuência expressa.

**14.11** - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

**14.12** - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**14.13** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.14** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**14.15** - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.



**13.6 - Integram o presente Edital:**

Anexo I – Lei Municipal nº 2583/2014;

Anexo II – Planilha modelo de descrição da proposta;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de idoneidade;

Anexo V – Termo de renúncia;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII - Declaração de instalação da energia elétrica;

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo IX – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Atestado de Visita;

Anexo XII – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo XIV – Modelo de questionário;

Anexo XV – Modelo de Plano de Negócios;

Anexo XVI – Declaração de número mínimo de empregados;

Anexo XVII – Resolução nº 088, do CEMA.

Coronel Vivida, 14 de Março de 2017.

.....  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.583/2014**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2583/2014, de 13 de maio de 2014.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Concessão de barracão industrial, e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, a concessão de uso de um barracão industrial com área de 400,00m<sup>2</sup>, construído na chácara n<sup>o</sup> 08, subdivisão do Lote n<sup>o</sup> 33 do Núcleo Barro Preto, contendo a área de 2.388,67m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e oitenta e oito metro e sessenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município, com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária n<sup>o</sup> 16.058/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Paraná, destinado a fomentar a instalação de Micro, Pequenas ou Empresas de Médio Porte, no Município.

**Parágrafo único** - O objetivo da concessão do barracão é fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, por meio de incentivos e ações voltadas à instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, priorizando a geração de empregos e renda.

**Art. 2º.** A Concessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º, será formalizada com base nesta Lei, na Lei Municipal n<sup>o</sup> 1970/2007, de 28 de novembro de 2007, que cria o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida, em normas emanadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública e no contrato de concessão de uso que vier a integrá-lo.

**Art. 3º** - O barracão, a que se refere o art. 1º desta Lei, será destinado para promover o desenvolvimento industrial do município, visando a instalação de indústrias, para garantir geração de empregos e renda para a população.

Praça Anelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1616 - e-mail: [administracao@pmcv.com.br](mailto:administracao@pmcv.com.br)



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

#### ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** - É dever do concessionário:

- I-** manter conservada e limpa a área cedida, e arredores;
- II-** utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;
- III-** cumprir a legislação municipal vigente e as cláusulas do Contrato de Concessão;
- IV-** manter as características originais do bem cedido;
- V-** pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- VI-** permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII-** cumprir as determinações constantes na Lei Municipal 1970/2007.

**Art. 5º** - O prazo de concessão será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se presente o interesse público e por uma única e exclusiva vez.

**Parágrafo único** - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterá ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do barracão e as benfitorias que, se necessárias, forem realizadas no local, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

**Art. 6º** - São encargos do Poder Concedente:

- I-** Fiscalizar o uso do terreno e do barracão;
- II-** Promover a fiscalização do fiel cumprimento da cessão, em todos os seus aspectos, especialmente quanto à manutenção e a ampliação dos empregos e a geração de renda;
- III-** Retomar o imóvel caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos, desde que devidamente comprovadas e tenha dado causa às mesmas.

**Art. 7º** - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitada a legislação vigente e o contrato.

Praça Angulo Mazzomo s/n - 85 560-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-9300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pm.vv.com.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2014.**

  
Frank Angel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

  
ADÊMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365







**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**ITEM 1 - Planilha Modelo de Descrição da Proposta da Empresa.**

Descrição das Atividades a serem desenvolvidas pela Empresa:

Principal

CNAE \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO \_\_\_\_\_

Secundárias

CNAE \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO \_\_\_\_\_

**ANEXO II - ITEM 01**

<b>PROPOSTA</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PREENCHIMENTO DA EMPRESA</b>	<b>PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA</b>		
	<b>PROPOSTA DA EMPRESA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
Nº de empregos diretos			50	
Faturamento médio mensal			25	
CNAE atividade de maior impacto ambiental			20	
Salário médio ponderado (1)			10	
Prazo de implantação (dias)			5	

**(1) Valor Extraído da Planilha Salarial Descritiva**

<b>PLANILHA SALARIAL DESCRITIVA</b>			
<b>SALÁRIO</b>	<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS (1)</b>	<b>MASSA SALARIAL (SALÁRIO X Nº DEFUNCIÓNÁRIOS)</b>	<b>SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (2)</b>
<b>TOTAL</b>			

**(1) Informar a quantidade de Funcionários para cada valor da Remuneração**

**(2) Massa Salarial dividida pelo nº Total de Funcionários**

1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

2 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

Atenciosamente.

.....  
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

**ANEXO II**

**ITEM 2** – **Planilha Modelo** com o Exemplo de Preenchimento para cálculo do Salário Médio Ponderado.

**ANEXO II – ITEM 02**

<b>PROPOSTA</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PREENCHIMENTO DA EMPRESA</b>	<b>PREENCHIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA</b>		
	<b>PROPOSTA DA EMPRESA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
Nº de empregos diretos			50	
Faturamento médio mensal			25	
CNAE atividade de maior impacto ambiental			20	
Salário médio ponderado (1)		1.283,50	10	
Prazo de implantação (dias)			5	

**(1) Valor Extraído da Planilha Salarial Descritiva**

<b>PLANILHA SALARIAL DESCRITIVA – EXEMPLO DE PREENCHIMENTO</b>			
<b>SALÁRIO</b>	<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS (1)</b>	<b>MASSA SALARIAL (SALÁRIO X Nº DEFUNCIÓNÁRIOS)</b>	<b>SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (2)</b>
937,00	05	4.685,00	
1.200,00	02	2.400,00	
1.500,00	01	1.500,00	
1.750,00	01	1.750,00	
2.500,00	01	2.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>12.835,00</b>	<b>1.283,50</b>

**(1) Informar a quantidade de Funcionários para cada valor da Remuneração**

**(2) Massa Salarial dividida pelo nº Total de Funcionários**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 01/2017, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 01/2017, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**TERMO DE RENÚNCIA – MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 01/2017**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CONTRATO Nº XX/201x**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_, Estado d\_\_, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2017**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato originado do processo nº 29/2017, Concorrência Pública nº 01/2017, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município de Coronel Vivida, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à Empresa ..... CONCESSIONÁRIA, para o uso da área do imóvel denominado barracão industrial, com área construída de 507,70 m<sup>2</sup>, localizado na Chácara 8, na Subdivisão do Lote nº 33, do Núcleo Barro Preto, cujo terreno possui 2.388,67 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

1.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos Leis Municipais nº 2.583/2013 e sua alteração, 1.970/2007 e alterações, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013, bem como o que está previsto neste Edital:

**I** - operar e manter, na forma e prazo previstos no Edital e neste contrato, o Barracão dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

**II** – Gerar, no mínimo, 5 (cinco) empregos e se comprometer a gerar mais 05 (cinco), 1 (um) ano após a concessão;

**III** – utilizar apenas o barracão para os fins previstos no contrato de concessão;

**IV** – manter as características originais do bem concedido;

**VI**- pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- VI** - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VIII** - ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- IX** - realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza do barracão industrial que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.
- X** - garantir o início das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.
- XI** - Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.970/2007 e alterações
- XII** - Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 038/2013.

1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

1.3 - Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no barracão industrial ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do barracão industrial sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

1.5 - A exploração do Barracão Industrial implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a concessionária a responsabilidade pelos seus empregados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

1.6 - A exploração industrial do barracão se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

1.7 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

1.8 - Ficará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS**

**I** - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

**II** - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

**I** - O presente contrato possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de xxxxx, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:**

**I** - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

**II** - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

**III** - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

**IV** - Ficará também sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, a execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caberá ao CEDENTE o direito de:

**I** - Fiscalizar o uso do bem concedido;

**II** - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

**III** - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**I** – Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- b)** – Advertência;
- c)** – Cancelamento do incentivo;
- d)** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- e)** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**II** – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- a)** – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- b)** – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- c)** – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

**III** – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IV** – Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

**IV** – No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**I** – Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados –CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital;

b) Questionários de acompanhamento da ação, respondidos pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XIV) constante no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1310569028.doc](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569028.doc).

c) Plano de Negócios a ser preenchido pelo responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO XV) constante no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1310569073.doc](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1310569073.doc)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de .....

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo, declaro que serei responsável, caso vencedor deste certame licitatório, pela execução da instalação de energia desde a rede elétrica até o barracão, compreendendo posteamento, fios elétricos, medidores, padrão de energia, mão de obra e demais materiais necessários para o funcionamento do barracão, sem quaisquer ônus para o PODER CONCEDENTE.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 01/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as dependências do **BARRACÃO INDUSTRIAL**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

**(apresentar em papel timbrado do Município).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MODELO DE QUESTIONÁRIO**

**QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO:**

APOIO À INSTALAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**QUESTIONÁRIO DO EMPRESÁRIO:**

Nome:	
Empresa	
Segmento:	
Porte da Empresa	

***I- DAS INSTALAÇÕES***

a. As instalações físicas estão adequadas aos objetivos da sua empresa?

SIM.

NÃO. Por que: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

a. O galpão industrial está situado em local de fácil acesso?

SIM.

NÃO. Por que: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b. A infra-estrutura do local no qual foi instalado o galpão é adequada? (Considere energia, acesso a transporte público, asfalto, saneamento básico)

SIM.

NÃO. Por que: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

***II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO***

a. A Prefeitura participa da gestão do galpão industrial?

SIM. Como: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- b. A sua empresa recebeu algum tipo de instrumento de apoio à gestão?
- |                                     |   |  |  |
|-------------------------------------|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> financeira | <input type="checkbox"/> recursos humanos         | <input type="checkbox"/> contábil                      | <input type="checkbox"/> serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> marketing  | <input type="checkbox"/> jurídico                 | <input type="checkbox"/> saúde e segurança no trabalho |  |
| <input type="checkbox"/> ambiental  | <input type="checkbox"/> prospecção de tecnologia | <input type="checkbox"/> Não                           |  |

- c. Houve algum tipo de capacitação para os empresários e/ou funcionários das empresas incubadas? em que área?
- |  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não recebemos nenhuma capacitação |   |  |  |
| <input type="checkbox"/> financeira                        | <input type="checkbox"/> recursos humanos         | <input type="checkbox"/> contábil                      | <input type="checkbox"/> serviços gerais |
| <input type="checkbox"/> marketing                         | <input type="checkbox"/> jurídico                 | <input type="checkbox"/> saúde e segurança no trabalho |  |
| <input type="checkbox"/> ambiental                         | <input type="checkbox"/> prospecção de tecnologia |  |  |

**III. DAS METAS**

- a. Marque as atividades que foram promovidas após a instalação de sua empresa no galpão industrial?
- Participação em eventos e feiras de negócio
  - Consultoria
  - Curso de capacitação
  - Divulgação de marcas regionais
  - Central de compras
  - Central de logística
  - Serviço de desenvolvimento para a empresa
  - Consórcio de exportação
  - Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

- b. Mencionar e comentar os resultados alcançados por sua empresa com as ações desenvolvidas no galpão?

---

---

- c. Quais são as ações que deveriam ser desenvolvidas nos próximos 06 meses? Comente.

---

---

- d. Conclusões/Observações

---

---

---

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS**

**PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo**

**INTRODUÇÃO**

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

C.P.F:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

---

---

---

---

---

---

---

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

( ) Implantação

( ) Expansão/Modernização

( ) Relocalização

***Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.***

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte? se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.

---

---

---

---

---

---

---



## ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

### ***Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.***

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.

---

---

---

---

---

---

### ***Quais são as principais ameaças ao seu negócio?***

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

---

---

---

---

---

---

## LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

***Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.***

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

<b>Fatores</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					
Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

***O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.***

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infra-estrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

***Defina um layout para suas instalações.***

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



CONSUMIDOR

***Qual o seu mercado potencial?***

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.

---

---

---

---

---

---

---

---

***Dimensione seu mercado principal.***

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

---

---

---

---

---

---

---

---

***O setor possui sazonalidade no consumo?***

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

---

---

---

---

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**FORNECEDOR**

**Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.**

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>Excelente</b>	<b>Muito Bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>	<b>Muito Ruim</b>

<b>Item</b>	<b>Seu Fornecedor Atual</b>	<b>Fornecedor "A"</b>	<b>Fornecedor "B"</b>	<b>Fornecedor "C"</b>	<b>Fornecedor "D"</b>
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de					
Facilidade de Acesso					
Garantias dos					
Localização					
Lote Mínimo de					
Pontualidade de					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

**O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?**

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**CONCORRENTE**

**Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
<b>Excelente</b>	<b>Muito Bom</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>	<b>Muito Ruim</b>

<b>Item</b>	<b>Sua Empresa</b>	<b>Concorrente "A"</b>	<b>Concorrente "B"</b>	<b>Concorrente "C"</b>
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				

#### PESSOAL

***Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.***

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário (R\$)</b>	<b>Encargo Social (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>Total</b>				

disponíveis.

#### PRODUTOS E SERVIÇOS

***Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.***

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar



aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

---

---

---

---

---

---

---

---

***Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.***

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

---

---

---

---

---

---

---

---

**ESTRATÉGIA COMPETITIVA**

***Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.***

Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

---

---

---

---

---

---

---

---



PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

***Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?***

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, “rádio poste”, faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

---

---

---

---

---

---

---

---

***Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.***

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

---

---

---

---

---

---

---

---

***Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?***

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

---

---

---

---

---

---

---

---

***Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: “empresa tradicional”, “empresa jovem”, “empresa de vanguarda”, etc.

---

---

---

---

---

---

---

---

**INVESTIMENTOS**

***Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio.***

O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>
<b>Obras Civas</b>	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
<b>Instalações</b>	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
<b>Equipamentos</b>	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
<b>Outros</b>	
<b>Total</b>	

**RESUMO ‘PASSO A PASSO’ DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

**Passo 1**

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).  
Ver valor total no quadro de investimentos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**INVESTIMENTO FIXO**

**Passo 2**

Estimar os custos fixos mensais.

<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>R\$</b>
RETIRADA DOS SÓCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIOS	
SEGUROS	
DESPEAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPEAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIÇÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
<b>TOTAL</b>	

**Passo 3**

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
<b>TOTAL</b>	

**Passo 4**

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
<b>Impostos + comissões: (% total de impostos x faturamento) ÷ 100</b>	

**Passo 5**

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
<b>(=) Margem de contribuição</b>	

DISCRIMINAÇÃO	%
<b>Índice da margem de contribuição:</b> (margem de contribuição ÷ faturamento) x 100	

**Passo 6**

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
<b>Ponto de equilíbrio:</b> (custos fixos ÷ índice da margem de contribuição) x 100	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Passo 7**

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
<b>Lucro:</b> (((faturamento estimado x índice da margem de contribuição) ÷ 100) - custos fixos	

**Passo 8**

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$4.000,00 pagamento à vista.

**Passo 9**

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	-5.000,00	
Saldo acumulado	-5.000,00	

**Passo 10**

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00



**Passo 11**

Taxa de rentabilidade:  $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$ .

Exemplo:

$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

**Passo 12**

Prazo de retorno do investimento:  $\text{investimento necessário} \div \text{lucro}$ .

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$

**CONCLUSÃO**

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.



**ANEXO XVI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, ..... declaro que a empresa gerará o número mínimo de 5 (cinco) empregos no local da concessão de uso objeto da **Concorrência Pública nº 01/2017** no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e que após o primeiro ano gerará mais 05 (cinco) empregos.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO XVII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 088 DO CEMA - 27 DE AGOSTO DE 2013**

**Resolução CEMA nº 088 - 27 de Agosto de 2013**

Publicado no Diário Oficial nº. 9033 de 30 de Agosto de 2013

**Súmula:** Estabelece critérios, procedimentos e tipologias para o **licenciamento ambiental** municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, ambas com alterações posteriores, e nos Decretos nº 4.447, de 12 de julho de 2001 e nº 8.690, de 03 de novembro de 2010, após a Deliberação no Plenário da 21ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2013, considerando a determinação da Alínea a do Inciso XIV da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos Incisos III, VI e VII do caput e do Parágrafo único do Artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, dentre outras providências, além das demais normas pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer as tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo, integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, adotam-se, além das definições constantes do Artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 140/11, as seguintes:

I - Órgão ambiental municipal capacitado: aquele que possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua disposição ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados para a análise de pedidos de licenciamento ambiental, compatível com a demanda das ações administrativas, além de infra-estrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências;

II - Impacto local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um Município;

III - Impacto regional: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, que afetem mais de um Município.

Art. 3º - Para o exercício do licenciamento ambiental, consideram-se capacitados os municípios que disponham de:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância colegiada normativa, consultiva e deliberativa, de composição paritária, devidamente implementado e em funcionamento;

II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente implementado e em funcionamento;

III - Órgão ambiental capacitado, atendendo os requisitos do Inciso I do Artigo 2º desta Resolução;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

IV - Servidores municipais de quadro próprio ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados dotados de competência legal para o licenciamento ambiental;

V - Servidores municipais de quadro próprio, legalmente habilitados, ou através de convênios com órgãos integrantes do SISNAMA para a fiscalização ambiental;

VI - Plano Diretor Municipal aprovado e implementado, contendo diretrizes ambientais;

VII - Sistema Municipal de Informações Ambientais organizados e em funcionamento;

VIII - Normas municipais regulamentadoras das atividades administrativas de licenciamento, fiscalização e controle inerentes à gestão ambiental.

Art. 4º - Os Municípios apresentarão ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA a comprovação do cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução, demonstrando estarem capacitados para exercer as competências administrativas de licenciamento, controle e fiscalização ambiental.

§ 1º. O CEMA, após comprovado pelo IAP que o Município atendeu ao disposto no Art. 3º, comunicará o Município, via ofício, que o mesmo atendeu os requisitos e poderá iniciar atividades de licenciamento ambiental em acordo com as tipologias definidas pelo CEMA, comunicando também, o IAP, o Instituto das Águas do Paraná, o IBAMA, o Ministério Público e as Câmaras Municipais.

§ 2º. O CEMA manterá Cadastro atualizado dos Municípios habilitados, ao qual dará publicidade, em especial por meio de seu sítio eletrônico.

§ 3º. O Instituto Ambiental do Paraná - IAP disponibilizará o Sistema de Informações Ambientais o qual deverá ser utilizado pelos municípios.

Art. 5º - O Município poderá valer-se de instrumentos de cooperação interinstitucional para a execução das ações administrativas regulamentadas pela presente Resolução, em especial os consórcios públicos com personalidade de direito público, observadas as disposições da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis, bem como os convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos similares.

Art. 6º - O licenciamento ambiental municipal deverá observar as normas quanto à outorga de uso de água, de competência do Instituto das Águas do Paraná, bem como observar, as restrições das Áreas Estratégicas para a Conservação da Biodiversidade e do interior e entorno das Unidades de Conservação e corredores ecológicos, áreas de proteção de mananciais e demais normas pertinentes.

Art. 7º - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em atuação subsidiária, fornecerá orientação e instrução técnica aos Municípios para ações administrativas em licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, desde que solicitado de forma justificada, atuando supletivamente nos demais casos.

Art. 8º - Os casos omissos quanto à atividade, porte e potencial poluidor serão instruídos pelo IAP, submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA que, após análise da Câmara Temática pertinente, decidirá e adotará as providências necessárias, inclusive atualização do Anexo.

Parágrafo único: a cada 02 (dois) anos, ou sempre que necessário, será revisada a presente Resolução pelo CEMA.

Art. 9º - Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no IAP continuarão sob sua competência até decisão final, e os casos de licenciamento ambiental com Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, serão conduzidos pelo IAP até a primeira renovação da Licença de Operação.

Art. 10. - Os municípios que não estão capacitados na forma do art. 3º desta norma, terão prazo de até 04 (quatro anos) para se adequar, quando então exercerão plenamente os licenciamentos ambientais das atividades ou empreendimentos das tipologias definidas pelo CEMA.

Parágrafo único - Neste período o IAP atuará em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental.

Art. 11. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de agosto de 2013.

*Luiz Eduardo Cheida Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

*Luiz Eduardo Cheida Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente*